ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação terá como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Toners, Kit Cilindros e Cartuchos para Impressoras do Município de São Francisco de Paula, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esse Registro de Preços faz-se necessário para suprir as necessidades das Secretarias Municipais na aquisição de toners, kit cilindros e cartuchos para as impressoras. Como a demanda varia conforme a quantidade de impressões e especificações de cada impressora, com o registro fica mais adequado o controle de aquisições destes itens de material de consumo. Além disso, o registro de preços se dá em função do efetivo alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens com intuito final de suprir as necessidades do Município de São Francisco de Paula e suas Secretarias.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal n° 2301/2022, optou-sepela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia

culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição de Toners, Kit Cilindros e Cartuchos para Impressoras do Município de São Francisco de Paula.

4.2. Estima-se contratação para adquirir toners, kit cilindros e cartuchos, conforme especificações e quantitativo em tabela anexa a este Termo;

5. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidade máxima de cada item se encontra na Tabela anexa a este Termo.

5.2. A partir da Planilha de Custos, Anexo II deste Termo, restou como valor de referência o seguinte preço unitário para cada item:

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA
1	3459	TONER BROTHER PRETO TN-3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	R$ 758,26
2	4317	KIT CILINDRO BROTHER DR 720 COMPATÍVEL, NOVO E COM LACRE	UNIDADE	R$ 180,04
3	20836	Toner TN3612 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 18.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA Brother 5662DN E HLL5212DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 814,17

4	20839	Toner TN3612XL DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 25.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5662DN E HLL5212DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 1.506,96	
5	20840	Unidade de Cilindro DR3602 KIT CILINDRO BROTHER – DR-3602 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 628,46	
6	20846	TONER HP 17A Marca: HP Linha: Laserjet Modelo: CF217A Cor da tinta: Preto Original Rendimento de páginas: 1.600	Unidade	R$ 361,83	
7	9110	TONER 3472 DE SUPER ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5652DN E HLL6202DW – ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 787,88	
8	9109	TONER 3442 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5652DN E HLL6202DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 835,13	
9	9111	KIT CILINDRO BROTHER – DR-3440 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 830,38	
10	15316	Toner Lexmark ref. 56FB000 aproximadamente 6.000 páginas - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 864,83	

11	15319	Kit Cilindro Lexmark ref 56F0Z00 - Aproximadamente 60.000 páginas - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 1.118,83
12	3476	TONER HP 83A (CF283A) - ORIGINAL, NOVO, COM LACRE E CHIP	Unidade	R$ 535,90
13	4313	TONER HP 26A (CF226A) - ORIGINAL, NOVO E COM LACRE E CHIP	Unidade	R$ 663,08
14	3464	TONER 85A (CE285A) - ORIGINAL, NOVO E COM LACRE	Unidade	R$ 593,20
15	11208	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR PRETA Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 85,62
16	11213	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR CIANO Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 85,62
17	11210	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR MAGENTA Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 86,16

18	11211	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR YELLOW Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 81,95
19	11107	HP Cyan GT 52 - Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 97,29
20	9136	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504120-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: PRETA.	Unidade	R$ 100,78
21	9137	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504220-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: CIANO.	Unidade	R$ 74,43
22	9138	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA T504320-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE; COR: MAGENTA	Unidade	R$ 79,56
23	9139	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504420-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AMARELO.	Unidade	R$ 83,90

24	6748	TONER HP 30A (CF230A) - ORIGINAL, NOVO, COM LACRE E CHIP	Unidade	R$ 179,08
25	15383	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664120AL; Original do fabricante. Cor: Preto.	Unidade	R$ 75,23
26	15384	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664220AL; Original do fabricante. Cor: Ciano.	Unidade	R$ 74,54
27	15385	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664320AL; Original do fabricante. Cor: Magenta.	Unidade	R$ 73,74
28	15386	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664420AL; Original do fabricante. Cor: Amarelo.	Unidade	R$ 81,21
29	15387	Cartucho Epson T140; 25 mL; Original do fabricante. Cor: Preto.	Unidade	R$ 198,62

30	15388	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Ciano.	Unidade	R$ 183,62	
31	15389	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Magenta.	Unidade	R$ 323,95	
32	15390	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Amarelo.	Unidade	R$ 273,95	
33	25146	Rolo para plotter em papel 75 g/m² 61cm x 50 metros	Unidade	R$ 63,30	
34	9116	CARTUCHO DE TINTA HP 728 - TINTA PRETO FOSCO (MK) 300ML - F9J68A PARA PLOTTER HP T730 e T830. ORIGINAL DO FABRICANTE.	Unidade	R$ 1.516,83	
35	25646	Cartucho de Tinta HP 728 Ciano F9J67A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	R$ 795,88	

36	25647	Cartucho de Tinta HP 728 Magenta F9J66A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	R$ 866,67
37	25648	Cartucho de Tinta HP 728 Yellow F9J65A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	R$ 830,00
38	20841	Toner D204 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA SAMSUNG M4025 E SAMBUNG SL-M3375FD- ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 668,83
39	20842	Unidade de Cilindro R204 KIT CILINDRO SAMSUNG – R-204 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 602,83
40	20843	Toner D2850b DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA SAMSUNG ML 2850 e SAMSUNG ML 2851- ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	R$ 612,25
41	11199	TONER TN-315BK BROTHER – COR PRETO, ORIGINAL	Unidade	R$ 838,75
42	11201	TONER TN-315C BROTHER – COR CIANO, ORIGINAL	Unidade	R$ 946,25
43	11202	TONER TN-315M BROTHER – COR MAGENTA, ORIGINAL	Unidade	R$ 831,25
44	11203	TONER TN-315Y BROTHER – COR YELLOW, ORIGINAL	Unidade	R$ 911,25

45	11108	HP Black GT 53 Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 109,50
46	11109	HP Yellow GT 52 Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 108,08
47	11110	HP Magenta GT 52 Original, novo e lacrado.	Unidade	R$ 108,08
48	4312	TONER RICOH SP 3500BR/3510XA - COMPATÍVEL, NOVO E COM LACRE	Unidade	R$ 137,28

5.3. Todos os itens devem ser novos, lacrados com segurança;

5.4. Os toners, cilindros e demais insumos deverão ser originais, de fabricação e fornecimento da mesma marca do equipamento a que se destinam, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recarregados ou compatíveis, com exceção dos itens 2 e 34, que podem ser compatíveis devido a descontinuidade de fabricação por parte do fabricante;

5.5. DA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS PRODUTOS

5.5.1 A CONTRATADA fica ciente de que todos os suprimentos entregues, que sejam originais, estarão sujeitos à verificação de autenticidade por parte da CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, solicitar laudos, perícias ou realizar testes em laboratórios especializados ou junto ao próprio fabricante do produto.

5.5.2 A constatação de que os produtos fornecidos são falsificados, remanufaturados (sem que essa condição tenha sido expressamente admitida no edital), ou que não atendam às especificações de originalidade, ensejará:

a) A recusa do recebimento do lote ou a devolução do material, com a consequente exigência de substituição por produtos autênticos, sem ônus para a CONTRATANTE;
b) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo multa e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
c) A rescisão unilateral do contrato;
d) O encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para a apuração de eventual ilícito penal.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

7. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será por Registro de Preços e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

> **Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

7.2. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

7.2.1 Regime de Execução

- Execução por preço unitário por item.

7.2.2 Tipo de Licitação

- O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por item.

7.2.3 A Justificativa para o Registro de Preços.

●A aquisição parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento;

● Também considera-se os termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

●Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Atendendo ao art. 82 da Lei de Licitações, o julgamento será de menor preço por item.

9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2.301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e serviços comuns, logo segue em anexo o referido documento.

10. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

10.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

11. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

11.1. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real).

12. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. O prazo para entrega, após a emissão do pedido, será de até 7 dias úteis.

12.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

12.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do produto ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

12.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

12.5. O equipamento será recebido provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo e Avaliação de Autencidade, conforme item 5.5, no caso de originais.

12.6. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência;

12.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

12.10. Após a entrega da nota fiscal pelo CONTRATADO, o gestor do contrato tem até 10 (dez) dias corridos para realizar sua aprovação e confirmar o seu recebimento

12.11. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

13. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. A memória de cálculo tem por base a média obtida através de orçamentos.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

15. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

15.1. Dado o valor estimado da presente licitação, esta será exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei complementar nº 123/2006:

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencia as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.2. O pagamento será efetuado:

16.2.1 Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

16.2.2 Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

16.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo n° do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

16.3.1 Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

16.3.2 Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

16.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidas, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

17.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

17.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos itens adquiridos, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

17.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

17.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com os requisitos;

17.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

17.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato e solicitar por e-mail à contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

18.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

18.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

18.5. Disponibilizar os itens adquiridos em até 7 (sete) dias a contar da solicitação, nota empenho, que será efetuada através de e-mail da Secretaria ou Unidade de Governo requerente.

18.6. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

18.7. Eventual substituição de produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

18.8. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição de produto serão suportadas pelo fornecedor.

18.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

18.10. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso.

18.11. Arcar com as despesas de frete, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal. (FRETE CIF – Entrega para São Francisco de Paula/RS)

18.12. Fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

18.13. A contratada deverá comprovar que atende a questões ambientais quanto ao descarte dos itens licitados.

18.13.1 Documento(s) para Comprovação:

a) Declaração de Atendimento às Normas Ambientais: Uma declaração formal emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, atestando que a licitante cumpre integralmente a legislação ambiental aplicável e que possui um plano ou procedimento estruturado para a destinação ambientalmente correta dos toners fornecidos.

b) Contrato com Empresa Terceirizada Licenciada (se aplicável): Caso a sua empresa não faça o tratamento final dos toners, apresente o contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada e devidamente licenciada para o gerenciamento, reciclagem ou destinação final de resíduos (frequentemente classificados como resíduos industriais ou especiais).

c) Licença Ambiental de Operação (LAO): Cópia da Licença Ambiental (emitida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, como CETESB, INEA, FEPAM, etc.) da empresa parceira responsável pela reciclagem ou destinação final dos resíduos.

d) Certificado de Destinação Final (CDF) ou MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): Documentos emitidos por sistemas de controle de resíduos (muitos estados utilizam o MTR online) que comprovem que os resíduos gerados anteriormente pela empresa foram entregues a uma destinação final adequada.

e) Comprovante de Adesão a Sistemas de Logística Reversa: Se a empresa participa de algum consórcio, entidade gestora ou programa setorial estruturado voltado especificamente para a logística reversa de cartuchos e toners, apresente o certificado ou termo de adesão vigente.

18.14. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

18.15. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

18.16. Comunicar imediatamente, por escrito, ao Município qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

18.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.18. Garantir as adequações necessárias solicitadas pela Comissão de Fiscalização, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

18.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

18.20. Fornecer produtos de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

18.21. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

18.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do projeto básico, edital e contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalização, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Para a fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores:

Laura Bohrer – Matricula 3796 – Gestor do contrato

Ramiro João de Deus – Matricula 5081 – Fiscal Técnico

Ramon André Souza Silva – Matricula 4164 – Fiscal Administrativo

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando a natureza da contratação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no

que couber, o Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

23. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

23.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após expirada a validade da proposta conforme o item 4.1 do edital, quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

23.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

23.3.1 Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

23.3.2 A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

23.3.3 Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

23.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

23.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

23.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

23.7. Documentos fiscais comparativos

23.7.1 Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

23.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

23.8.1 Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

23.8.2 Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

23.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

23.9.1 A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

23.10. Planilha de custos analítica atualizada

23.10.1 Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

23.11. Justificativa jurídica

23.11.1 Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os

da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

24. DO REAJUSTE FINANCEIRO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 29 de setembro de 2026.

24.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;

b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;

c) o índice aplicável seja o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

24.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

24.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar a justificativa.

26. ANEXOS

Segue de forma anexa a este documento, com o objetivo de complementar a presente solicitação e elucidar informações, os seguintes documentos:

1. Planilha de cotações;
2. Declaração de responsabilidade dos orçamentos;
3. Orçamentos de Mercado;
4. Justificativa Técnica – Marca e Avaliação de Autenticidade.

São Francisco de Paula/RS, 02 de outubro de 2026

MARCOS AGNELO DA SILVA:40925862053

Assinado digitalmente por MARCOS AGNELO DA SILVA:40925862053
ND: C=BR, CN=MARCOS AGNELO DA SILVA:40925862053, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 15:43:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Marcos Agnelo da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 3796 – Portaria 5970/2022

Anexo I

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	3459	TONER BROTHER PRETO TN-3392 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	68	R$ 758,26	R$ 51.561,68
2	4317	KIT CILINDRO BROTHER DR 720 COMPATÍVEL, NOVO E COM LACRE	UNIDADE	50	R$ 180,04	R$ 9.002,00
3	20836	Toner TN3612 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 18.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA Brother 5662DN E HLL5212DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	63	R$ 814,17	R$ 51.292,71
4	20839	Toner TN3612XL DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 25.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5662DN E HLL5212DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	20	R$ 1.506,96	R$ 30.139,20
5	20840	Unidade de Cilindro DR3602 KIT CILINDRO BROTHER – DR-3602 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	13	R$ 628,46	R$ 8.169,98

6	20846	TONER HP 17A Marca: HP Linha: Laserjet Modelo: CF217A Cor da tinta: Preto Original Rendimento de páginas: 1.600	Unidade	50	R$ 361,83	R$ 18.091,50
7	9110	TONER 3472 DE SUPER ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5652DN E HLL6202DW – ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	100	R$ 787,88	R$ 78.788,00
8	9109	TONER 3442 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA BROTHER 5652DN E HLL6202DW - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	80	R$ 835,13	R$ 66.810,40
9	9111	KIT CILINDRO BROTHER – DR-3440 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	95	R$ 830,38	R$ 78.886,10
10	15316	Toner Lexmark ref. 56FB000 aproximadamente 6.000 páginas - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	10	R$ 864,83	R$ 8.648,30
11	15319	Kit Cilindro Lexmark ref 56F0Z00 - Aproximadamente 60.000 páginas - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	1	R$ 1.118,83	R$ 1.118,83
12	3476	TONER HP 83A (CF283A) - ORIGINAL, NOVO, COM LACRE E CHIP	Unidade	50	R$ 535,90	R$ 26.795,00

13	4313	TONER HP 26A (CF226A) - ORIGINAL, NOVO E COM LACRE E CHIP	Unidade	55	R$ 663,08	R$ 36.469,40
14	3464	TONER 85A (CE285A) - ORIGINAL, NOVO E COM LACRE	Unidade	30	R$ 593,20	R$ 17.796,00
15	11208	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR PRETA Original, novo e lacrado.	Unidade	200	R$ 85,62	R$ 17.124,00
16	11213	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR CIANO Original, novo e lacrado.	Unidade	87	R$ 85,62	R$ 7.448,94
17	11210	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR MAGENTA Original, novo e lacrado.	Unidade	87	R$ 86,16	R$ 7.495,92
18	11211	REFIL DE TINTA MODELO: T544 (EPSON) - COR YELLOW Original, novo e lacrado.	Unidade	87	R$ 81,95	R$ 7.129,65

19	11107	HP Cyan GT 52 - Original, novo e lacrado.	Unidade	5	R$ 97,29	R$ 486,45
20	9136	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504120-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: PRETA.	Unidade	32	R$ 100,78	R$ 3.224,96
21	9137	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504220-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: CIANO.	Unidade	32	R$ 74,43	R$ 2.381,76
22	9138	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA T504320-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE; COR: MAGENTA	Unidade	32	R$ 79,56	R$ 2.545,92
23	9139	REFIL DE TINTA MODELO: T504 (EPSON); REFERENCIA: T504420-AL; RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AMARELO.	Unidade	32	R$ 83,90	R$ 2.684,80
24	6748	TONER HP 30A (CF230A) - ORIGINAL, NOVO, COM LACRE E CHIP	Unidade	50	R$ 179,08	R$ 8.954,00

25	15383	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664120AL; Original do fabricante. Cor: Preto.	Unidade	2	R$ 75,23	R$ 150,46
26	15384	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664220AL; Original do fabricante. Cor: Ciano.	Unidade	2	R$ 74,54	R$ 149,08
27	15385	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664320AL; Original do fabricante. Cor: Magenta.	Unidade	2	R$ 73,74	R$ 147,48
28	15386	Refil de tinta modelo: T664 (Epson); Referência: T664420AL; Original do fabricante. Cor: Amarelo.	Unidade	2	R$ 81,21	R$ 162,42
29	15387	Cartucho Epson T140; 25 mL; Original do fabricante. Cor: Preto.	Unidade	7	R$ 198,62	R$ 1.390,34
30	15388	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Ciano.	Unidade	5	R$ 183,62	R$ 918,10

31	15389	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Magenta.	Unidade	5	R$ 323,95	R$ 1.619,75
32	15390	Cartucho Epson T140; 10 mL; Original do fabricante. Cor: Amarelo.	Unidade	5	R$ 273,95	R$ 1.369,75
33	25146	Rolo para plotter em papel 75 g/m² 61cm x 50 metros	Unidade	10	R$ 63,30	R$ 633,00
34	9116	CARTUCHO DE TINTA HP 728 - TINTA PRETO FOSCO (MK) 300ML - F9J68A PARA PLOTTER HP T730 e T830. ORIGINAL DO FABRICANTE.	Unidade	5	R$ 1.516,83	R$ 7.584,15
35	25646	Cartucho de Tinta HP 728 Ciano F9J67A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	3	R$ 795,88	R$ 2.387,64
36	25647	Cartucho de Tinta HP 728 Magenta F9J66A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	3	R$ 866,67	R$ 2.600,01

37	25648	Cartucho de Tinta HP 728 Yellow F9J65A \| Plotter HP Designjet T730 T830 \| Original 130ml	Unidade	3	R$ 830,00	R$ 2.490,00
38	20841	Toner D204 DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA SAMSUNG M4025 E SAMBUNG SL-M3375FD-ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	5	R$ 668,83	R$ 3.344,15
39	20842	Unidade de Cilindro R204 KIT CILINDRO SAMSUNG – R-204 - ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	2	R$ 602,83	R$ 1.205,66
40	20843	Toner D2850b DE ALTO RENDIMENTO (RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PAGINAS, DE ACORDO COM A NORMA ISO / IEC 19752 CARTA / A4) PARA SAMSUNG ML 2850 e SAMSUNG ML 2851-ORIGINAL DO FABRICANTE	Unidade	3	R$ 612,25	R$ 1.836,75
41	11199	TONER TN-315BK BROTHER – COR PRETO, ORIGINAL	Unidade	1	R$ 838,75	R$ 838,75
42	11201	TONER TN-315C BROTHER – COR CIANO, ORIGINAL	Unidade	1	R$ 946,25	R$ 946,25
43	11202	TONER TN-315M BROTHER – COR MAGENTA, ORIGINAL	Unidade	1	R$ 831,25	R$ 831,25
44	11203	TONER TN-315Y BROTHER – COR YELLOW, ORIGINAL	Unidade	1	R$ 911,25	R$ 911,25

45	11108	HP Black GT 53 Original, novo e lacrado.	Unidade	7	R$ 109,50	R$ 766,50
46	11109	HP Yellow GT 52 Original, novo e lacrado.	Unidade	5	R$ 108,08	R$ 540,40
47	11110	HP Magenta GT 52 Original, novo e lacrado.	Unidade	5	R$ 108,08	R$ 540,40
48	4312	TONER RICOH SP 3500BR/3510XA - COMPATÍVEL, NOVO E COM LACRE	Unidade	10	R$ 137,28	R$ 1.372,80
					TOTAL	**R$ 577.781,84**